



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0046300-18.2012.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0162/2012*

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 05/12/2012, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Senhor Procurador Márcio Roberto de Freitas Evangelista, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, RESOLVEU, por unanimidade de votos,

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, inciso V do 4º, 5º, 6º 9º, 10, 11 e 12 da Resolução Administrativa nº 155/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Instituir, no âmbito da jurisdição deste Regional, o prêmio "eficiência", destinado a distinguir, a cada dois anos, 02 (dois) servidores, sendo um lotado em área meio do Tribunal e outro em área fim, por relevantes serviços prestados.

Art. 3º O prêmio denominar-se-á PRÊMIO DESEMBARGADOR ALUISIO RODRIGUES, em razão dos relevantes serviços prestados pelo Exmo. Sr. Desembargador Aluisio Rodrigues ao longo dos 50 (cinquenta) anos de labor, dos quais 35 (trinta e cinco) dedicados à Magistratura Trabalhista, além do exemplo de dignidade e honradez.

Art. 4º (...)

(...)

V - tenham obtido desempenho satisfatório na última Avaliação de Desempenho, conforme definido no regulamento específico da avaliação de desempenho.

Art. 5º Ocorrerá, na primeira semana do mês de outubro eleição setorial, realizada por escrutínio secreto, para escolher 01 (um) representante de cada unidade, mediante observação dos requisitos estabelecidos no artigo 7º da presente Resolução, para a participação do certame final a que se refere o art. 6º.

Art. 6º Na terceira semana do mês de outubro, o Comitê julgador, composto pelos, Desembargadores desta Corte, escolherá, dentre os eleitos no certame supra mencionado e observando os mesmos requisitos, 01 (um) servidor lotado em uma das unidades da área meio do Tribunal e 01 (um) servidor da área fim que serão premiados.

Art. 9º Os escolhidos pelo Comitê receberão, além do certificado e portaria supramencionados, inscrição, passagens e diárias para participação de um evento como: curso ou treinamento relativo à área na qual opera ou na área de qualidade e motivação, em um dos Estados da Federação ou no Distrito Federal, com prazo máximo de 5 (cinco) dias de duração.

§ 1º Além do prêmio estabelecido no caput deste artigo, o servidor terá divulgado na intranet, no portal do TRT-13ª Região e na página de jornal mantida pelo Tribunal, matéria formulada pela Assessoria de Comunicação Social destacando as suas qualidades e de sua unidade que o levaram a receber o prêmio.

§ 2º O Presidente do TRT-13ª Região escolherá uma data no exercício seguinte ao recebimento dos prêmios, para fazer visita ao servidor agraciado na sua unidade de trabalho.

§ 3º Caso essa Unidade de Trabalho seja uma das Varas do Trabalho, o Presidente aproveitará a correição anual para registrar a visita de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º O prêmio de que trata o caput deste artigo poderá, a critério do servidor, ser substituído por uma visita ao Tribunal Superior do Trabalho para assistir as sessões de julgamento das turmas durante três dias.

§ 5º A comprovação do comparecimento será feita mediante declaração fornecida pelo Secretário das Turmas que o servidor se fizer presente.

Art. 11. Para fins do disposto neste regulamento são considerados como unidades da área fim deste Regional: os Gabinetes dos Juizes desta Corte, as Varas do Trabalho, as Centrais de Mandados Judiciais e as Distribuições dos Feitos, Coordenadoria de Apoio às Varas, Central de Atendimento dos Fóruns e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

Art. 12. Considerar-se-á como unidade, para fins do caput do art. 8º deste Ato, além dos Gabinetes, Secretarias, Ouvidoria, Escola Judicial do TRT da 13ª Região, Assessorias, Serviços, Varas do Trabalho, Distribuições, Centrais de Mandados Judiciais, Fórum Maximiano Figueiredo, Fórum Irineo Joffily Filho e Central de Arquivo das Varas de João Pessoa, a Coordenadoria de Engenharia e Manutenção e os Núcleos que contem com pelo menos 6 (seis) servidores em suas lotações, Central de Atendimento dos Fóruns e as Coordenadorias e Núcleos autônomos”.

Art. 2º O prazo para realização do prêmio “eficiência” previsto no art. 1º da Resolução N° 155/2004, com redação dada por esta Resolução, será aplicado a partir do exercício de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

OBSERVAÇÃO: Ausências justificadas de Suas Excelências os Senhores Desembargadores Carlos Coelho de Miranda Freire, Ana Maria Ferreira Madruga e Ubiratan Moreira Delgado.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

***Republicada por incorreção.**